



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 5/2019

AUTUAÇÃO

Aos 25 de Janeiro de 2019, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Aquisição de displays de mesa para os vereadores da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Londrina.

Julia Saragoca Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=16777 e o número do documento=13024





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

CI nº 03/2019 – Cerimonial

De: Assessoria de Comunicação – Cerimonial

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de Displays de Mesa

Londrina, 25 de Janeiro de 2019.

Termo de Referência entregue ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio no dia 25 de Janeiro de 2019, para contratação de empresa para fornecimento de displays de mesa.

Atenciosamente,

Gabriela Carvalho



1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Displays de Mesa em aço inox escovado para os vereadores da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Londrina e para uso em Solenidades do Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Londrina.
 - 1.1 Total de 17 (dezesete) displays de mesa (identificador), em formato de prisma, dupla face, em aço inox escovado, fundo preto, tamanho 30x7cm, com brasão da Câmara colorido com dimensões de 4x4 cm com a escrita na parte inferior em preto: Câmara Municipal de Londrina (letras com altura aproximada de 3 mm) – Estado do Paraná (letra com altura aproximada de 2 mm), borda preta em volta do Brasão e escritas com 5x6 cm e aproximadamente 1 mm de espessura;
 - 1.2 Textos conforme segue:
 - 1.2.1 13 (treze) displays de vereadores: Letras em alto relevo no fundo preto, em letras maiúsculas; Cargo em cima do nome com tamanho de letra de aproximadamente de 1,1 cm de altura; Nome do Vereador abaixo do cargo com letras de aproximadamente 2,2 cm de altura.
 - 1.2.2 4 (quatro) displays para uso em Solenidades: Letras maiúsculas em alto relevo no fundo preto com altura aproximada de 2,3 cm, centralizado. Os textos de cada display serão diferentes e os tamanhos podem variar de acordo com a necessidade. Foto modelo em anexo.
 - 1.3 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços firmada será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 1.4 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

JUSTIFICATIVA

- 2 Os displays de mesa se destinam à identificação dos vereadores na sala das sessões durante as sessões ordinárias e em suas mesas dos gabinetes. Alguns displays devem ser renovados devido a eleição da nova Mesa Executiva, além de que três vereadores tomaram posse em 2018 e ficaram sem display, e um vereador tomará posse em fevereiro de 2019.



DA CONFECÇÃO E ENTREGA DOS ITENS

- 3 A confecção e a entrega dos itens do presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto abaixo.
- 4 A solicitação para o fornecimento será feita pela Contratante por meio do envio da nota de empenho, via e-mail ou fac-símile, com as informações necessárias para que o fornecedor elabore o *layout* do material pretendido.
 - 4.1 O *layout* deverá ser encaminhado para a Contratante no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio da nota de empenho.
 - 4.2 A Contratante, por meio de servidor da Assessoria de Comunicação designado como fiscal da execução do contrato, analisará o *layout* e, caso o considere adequado ao objeto do contrato e ao solicitado, requisitará sua confecção ao Contratado por e-mail ou fac-símile.
 - 4.2.1 Caso o *layout* esteja em desacordo com o solicitado ou com o objeto deste contrato, a Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, encaminhará e-mail ou fac-símile à Contratada no qual especificará os pontos a serem alterados, devendo esta realizar as alterações em, no máximo, 1 (um) dia útil.
- 5 As placas confeccionadas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina, Paraná, CEP nº. 86015-903, no horário compreendido entre 8h e 18h.
 - 5.1 A Contratada deverá arcar com os custos da entrega.
 - 5.2 A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
 - 5.3 A Contratada deverá entregar as placas em no máximo 8 (oito) dias úteis, contados da data da requisição.
- 6 Caso os itens solicitados tenham sido confeccionados em desacordo com o solicitado, será concedido ao Contratado o prazo de 2 (dois) dias úteis para o refazimento do objeto.
- 7 Não serão recebidos objetos manchados, com pintura e gravações tortas, borradas, falhadas, mal cortados, mal acabadas (com fiapos, bordas tortas etc).
- 8 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente os itens solicitados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 8.1 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
 - 8.2 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 9.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13 A(s) Ata(s) de Registro de Preço decorrente(s) do certame terá vigência de 12 (doze) meses.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:



- 14.1 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.
- 14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.
- 14.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 14.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.9 Manter atualizados os números de telefone e fac-símile e os endereços de e-mail e para correspondência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
 - 15.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
 - 15.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
 - 15.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
 - 15.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.



Município de Londrina, 25 de Janeiro de 2019

Gabriela Carvalho
Relações Públicas- Cerimonial

De acordo

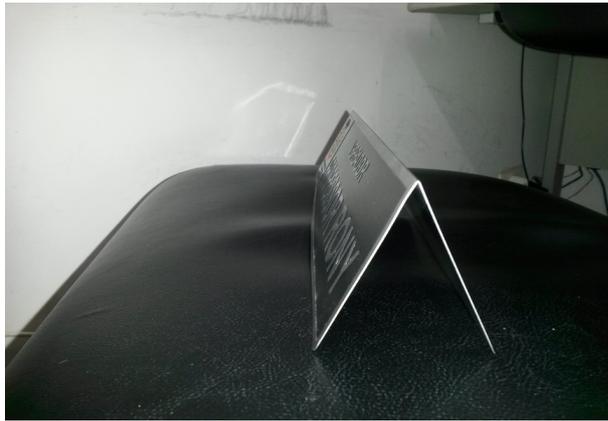
Ortência Melo
Cerimonial

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





Modelo: Display de Mesa Vereadores



Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



NOME PARLAMENTAR DOS VEREADORES/CARGO

TOTAL: 13 DISPLAYS

13 DISPLAYS DE VEREADORES:

- AILTON NANTES - PRESIDENTE (1 unidade)
- AMAURI CARDOSO - 3º SECRETÁRIO (1 unidade)
- DANIELE ZIOBER - 2º SECRETÁRIA (1 unidade)
- EDUARDO TOMINAGA - VICE-PRESIDENTE (1 unidade)
- FELIPE PROCHET - 1º SECRETÁRIO (1 unidade)
- EMANUEL GOMES - VEREADOR (2 unidades)
- JOSÉ ROQUE NETO - VEREADOR (2 unidades)
- TIO DOUGLAS - VEREADOR (2 unidades)
- VALDIR DOS METALÚRGICOS - VEREADOR (2 unidades)

4 DISPLAYS SOLENIDADES:

- CERIMONIAL (2 UNIDADES)
- CONVIDADOS (2 UNIDADES)





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 036/2019 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento de Cerimonial
Assunto: Modificação do Termo de Referência

Londrina, 25 de janeiro de 2019.

Prezados,

Recebemos o termo de referência deste setor para aquisição de Displays de mesa através da CI nº 03/2019. Contatamos este setor de Cerimonial para esclarecimento quanto a aquisição da totalidade ou não da quantidade proposta. Tal resposta foi positiva, no sentido em que serão adquiridos os Displays em uma compra única.

A dúvida surgiu após a leitura do termo de referência, mais precisamente os pontos 1.3 e 1.4, os quais relatam a contratação através de Ata de Registro de Preços. Entretanto, recomendamos a supressão dos itens supracitados do termo de referência, uma vez que tais objetos originar-se-ão de Dispensa de Licitação com base no Art. 24 II da lei 8666/93.

Atenciosamente,

Maurício Calgarotto

Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

CI nº 04/2019 – Cerimonial

De: Assessoria de Comunicação – Cerimonial

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de Displays de Mesa

Londrina, 25 de Janeiro de 2019.

Termo de Referência entregue ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio no dia 25 de Janeiro de 2019, para contratação de empresa para fornecimento de displays de mesa.

Atenciosamente,

Gabriela Carvalho

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=16783 e o número do documento=13035



1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Displays de Mesa em aço inox escovado para os vereadores da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Londrina e para uso em Solenidades do Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Londrina.
 - 1.1 Total de 17 (dezesete) displays de mesa (identificador), em formato de prisma, dupla face, em aço inox escovado, fundo preto, tamanho 30x7cm, com brasão da Câmara colorido com dimensões de 4x4 cm com a escrita na parte inferior em preto: Câmara Municipal de Londrina (letras com altura aproximada de 3 mm) – Estado do Paraná (letra com altura aproximada de 2 mm), borda preta em volta do Brasão e escritas com 5x6 cm e aproximadamente 1 mm de espessura;
 - 1.2 Textos conforme segue:
 - 1.2.1 13 (treze) displays de vereadores: Letras em alto relevo no fundo preto, em letras maiúsculas; Cargo em cima do nome com tamanho de letra de aproximadamente de 1,1 cm de altura; Nome do Vereador abaixo do cargo com letras de aproximadamente 2,2 cm de altura.
 - 1.2.2 4 (quatro) displays para uso em Solenidades: Letras maiúsculas em alto relevo no fundo preto com altura aproximada de 2,3 cm, centralizado. Os textos de cada display serão diferentes e os tamanhos podem variar de acordo com a necessidade. Foto modelo em anexo.
 - 1.3 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA

- 2 Os displays de mesa se destinam à identificação dos vereadores na sala das sessões durante as sessões ordinárias e em suas mesas dos gabinetes. Alguns displays devem ser renovados devido a eleição da nova Mesa Executiva, além de que três vereadores tomaram posse em 2018 e ficaram sem display, e um vereador tomará posse em fevereiro de 2019.

DA CONFECÇÃO E ENTREGA DOS ITENS

- 3 A confecção e a entrega dos itens do presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto abaixo.



- 4 A solicitação para o fornecimento será feita pela Contratante por meio do envio da nota de empenho, via e-mail ou fac-símile, com as informações necessárias para que o fornecedor elabore o *layout* do material pretendido.
 - 4.1 O *layout* deverá ser encaminhado para a Contratante no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio da nota de empenho.
 - 4.2 A Contratante, por meio de servidor da Assessoria de Comunicação designado como fiscal da execução do contrato, analisará o *layout* e, caso o considere adequado ao objeto do contrato e ao solicitado, requisitará sua confecção ao Contratado por e-mail ou fac-símile.
 - 4.2.1 Caso o *layout* esteja em desacordo com o solicitado ou com o objeto deste contrato, a Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, encaminhará e-mail ou fac-símile à Contratada no qual especificará os pontos a serem alterados, devendo esta realizar as alterações em, no máximo, 1 (um) dia útil.
- 5 As placas confeccionadas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina, Paraná, CEP nº. 86015-903, no horário compreendido entre 8h e 18h.
 - 5.1 A Contratada deverá arcar com os custos da entrega.
 - 5.2 A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
 - 5.3 A Contratada deverá entregar as placas em no máximo 8 (oito) dias úteis, contados da data da requisição.
- 6 Caso os itens solicitados tenham sido confeccionados em desacordo com o solicitado, será concedido ao Contratado o prazo de 2 (dois) dias úteis para o refazimento do objeto.
- 7 Não serão recebidos objetos manchados, com pintura e gravações tortas, borradas, falhadas, mal cortados, mal acabadas (com fiapos, bordas tortas etc).
- 8 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente os itens solicitados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 8.1 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
 - 8.2 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 9.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:
- 13.1 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.
- 13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.
- 13.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de



- Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 13.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 13.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - 13.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - 13.9 Manter atualizados os números de telefone e fac-símile e os endereços de e-mail e para correspondência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
 - 14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
 - 14.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
 - 14.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
 - 14.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.

Município de Londrina, 25 de Janeiro de 2019

Gabriela Carvalho
Relações Públicas- Cerimonial

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



De acordo

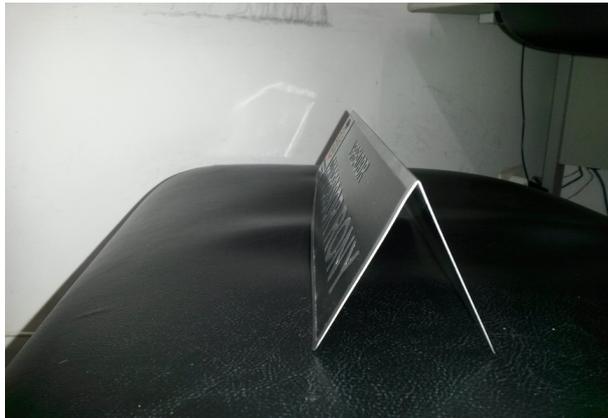
Ortência Melo
Cerimonial

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/ipautentico.xhtml>, informando número do processo=16783 e o número do documento=13035



Modelo: Display de Mesa Vereadores



Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



NOME PARLAMENTAR DOS VEREADORES/CARGO

TOTAL: 13 DISPLAYS

13 DISPLAYS DE VEREADORES:

- AILTON NANTES - PRESIDENTE (1 unidade)
- AMAURI CARDOSO - 3º SECRETÁRIO (1 unidade)
- DANIELE ZIOBER - 2º SECRETÁRIA (1 unidade)
- EDUARDO TOMINAGA - VICE-PRESIDENTE (1 unidade)
- FELIPE PROCHET - 1º SECRETÁRIO (1 unidade)
- EMANUEL GOMES - VEREADOR (2 unidades)
- JOSÉ ROQUE NETO - VEREADOR (2 unidades)
- TIO DOUGLAS - VEREADOR (2 unidades)
- VALDIR DOS METALÚRGICOS - VEREADOR (2 unidades)

4 DISPLAYS SOLENIDADES:

- CERIMONIAL (2 UNIDADES)
- CONVIDADOS (2 UNIDADES)





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo - DG nº. 05/2019

Objeto: Aquisição de Displays de mesa para Vereadores.

Autorizo a abertura do procedimento de contratação do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 28 de Janeiro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=16777 e o número do documento=13042



Assunto: Re: Orçamento

De: Gravametal Fotogravação <gravametal@gmail.com>

Data: 29/01/2019 18:11

Para: Maurício Calgarotto <mauriciocalgarotto@cml.pr.gov.br>

17 displays de mesa (identificador), em formato de prisma, dupla face, em aço inox escovado, fundo preto, tamanho 30x7cm, com brasão da Câmara colorido com dimensões de 4x4 cm com a escrita na parte inferior em preto: Câmara Municipal de Londrina (letras com altura aproximada de 3 mm) – Estado do Paraná (letra com altura aproximada de 2 mm), borda preta em volta do Brasão e escritas com 5x6 cm e aproximadamente 1 mm de espessura

R\$ 145,00 unitário

Prazo de produção: 12 dias

Forma de pagamento: 40% no pedido, 60% no envio

Frete: Fob

Mauro

Em ter, 29 de jan de 2019 às 13:27, Maurício Calgarotto <mauriciocalgarotto@cml.pr.gov.br> escreveu:

Prezado (a), boa tarde.

A Câmara de Londrina adquirirá Displays de mesa para os vereadores.

No formato prisma e em aço inox.

As demais informações e quantidade do produto estão no anexo enviado neste email.

Para tanto aguardamos seu orçamento.

Att...



Rua Araguari, 94 – Vila Yara – Londrina – PR – CEP: 86027-080
Fone: (43) 3351-7593/3367-7593 - E-mail: contato@angelon.com.br
www.angelon.com.br / www.facebook.com/angelon.placas

Londrina, 30 de janeiro de 2019

À
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
REF: ORÇAMENTO DISPLAY
A/C: Maurício Calgarotto
EMAIL: mauriciocalgarotto@cml.pr.gov.br

DESCRIÇÃO	MATERIAL	INCLUSOS				QTD	R\$ UNIT	R\$
		M	D	F	P			
<u>DISPLAY - DUPLA FACE</u> MEDIDAS: 300 x 140 x 0,50mm Gravação em Baixo e Alto Relevo Duas faces – com dobra Brasão da Câmara - colorido	AÇO INOX ESCOVADO	X	X		X	17	120,00	2.040,00

** M = material D = dobra F = furação P = pintura

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Previsão de entrega: 7 dias uteis
Condições de pagamento:
ICMS: Inclusos
Frete: FOB
Validade da proposta: 30 dias

CONDIÇÕES GERAIS:

* Alertamos que os desenhos ou arquivos recebidos são considerados válidos para produção, ficando assim, fora da responsabilidade da ANGELON qualquer tipo de conferência, eventuais equívocos e ressarcimento do material utilizado.
*A data de entrega pode sofrer alterações dependendo da data de aprovação do orçamento, movimentação do estoque de nossos fornecedores e imprevistos no transporte;
*É de extrema importância que conste em seu pedido de compra a transportadora que prestará serviço a vossa empresa.

**Atenciosamente,
Anderson Encinas**

Antarah

ETIQUETAS AUTO ADESIVAS

Empresa: ANTARAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA - EPP

CNPJ: 07.602.397/0001-30 - Telefone: (47) 3322-2163 / (47) 3322-3498 E-mail:

web@alumetal.com.br

Blumenau, 31/01/2019

Item	Descrição	Marca	Quat.	Preço Unit.	Preço Total
1	Placa display de mesa em formato \wedge – 1,0x300x140mm – aço inox gravado em baixo relevo com cores	Alumetal	17	R\$ 67,351	R\$ 1.144,95
				TOTAL	R\$ 1.144,95

Validade da proposta 90 dias - Prazo de fabricação, 10 dias uteis.

Frete incluso.

Formas de pagamento – 30 dias - ordem de empenho

Empresa optante Simples Nacional, não destaca impostos - **Alíquota praticada 2,28%**

BANCO BRADESCO - agencia: 333 - Conta: 10500-7



Teresa Bachmann

07.602.397/0001-30
ANTARAH INDUSTRIA E COMERCIO DE
ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA EPP
RUA LEOBERTO LEAL, 300 SALA 01
VORSTADT - CEP 89015-070
BLUMENAU - SC



C.G.C. 30.952.569/001-18 INSCR. EST. 907.86450-21

Maringá, 01 de fevereiro de 2019

A
Camara Municipal de Londrina

Orçamento

Conforme solicitado encaminhamos orçamento de placa:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Ítem
Placa em aço inox gravado em baixo relevo no tamanho 30 x 14 cm, modelo prisma, sendo o tamanho de 30 x 7 cm para cada lado	13	R\$ 110,00	R\$ 1.430,00
Valor total			R\$ 1.430,00

Validade deste orçamento: 5 dias

Prazo de entrega: 5 dias da aprovação do lay out

Condições de pagamento: a combinar

Atenciosamente

Evanir Marques Pereira

PP

ORÇAMENTO Nº	4799
EMISSÃO	01/02/2019
PÁGINA	1/1

RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA			TELEFONE: 3374-1324		
NOME FANTASIA: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA			CELULAR:		
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 145			BAIRRO: JARDIM NOVA LONDRES		
COMPL: CENTRO CIVICO			CIDADE: LONDRINA		UF: PR
CEP: 86015-903	CNPJ: 78.316.064/0001-93	IE:	VOLTAGEM ENERGIA:		
EMAIL: mauriciocalgarotto@cml.pr.gov.br			CONTATO: MAURÍCIO CALGAROTTO		
RESPONSÁVEL LEGAL: MAURÍCIO CALGAROTTO					
ENTREGA: RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 145			BAIRRO: JARDIM NOVA LONDRES		
COMPL: CENTRO CIVICO			CIDADE: LONDRINA		UF: PR

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PLACA EM AÇO INOX	17	PÇ	180,00	3.060,00
PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO, DUAS FACES COM GRAVAÇÃO Á LASER. DIMENSÕES:300X140MM					
				SUBTOTAL	3.060,00
				DESCONTO	0,00
				TOTAL	3.060,00

- O/A Contratante se declara ciente de que o produto contratado não atende as especificações da lei municipal Nº 10.966/2010 - Londrina que trata do "Projeto cidade limpa", assumindo inteira responsabilidade por eventuais penalidades que venham a ser impostas em decorrência de tal inconformidade. Visto: _____
- O/A Contratante aprova integralmente o layout em perspectiva do produto ora apresentado em documento apartado, que passa a fazer parte integrante desde instrumento. Visto: _____

PREVISÃO DE ENTREGA: 30 DIAS (O PRAZO DE ENTREGA SERÁ CONTADO A PARTIR DO PGTO DA ENTRADA)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA NA ENTREGA



VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS **CONTATO COMERCIAL:**(43)99914-9913 CARLOS VINICIUS carlos@lumilon.com.br

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATANTE PARA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- PONTO ELÉTRICO 110 OU 220 V PARA ALIMENTAÇÃO DO PRODUTO CASO EXISTA ILUMINAÇÃO
- OS LOCAIS DE MONTAGEM DEVEM ESTAR LIMPOS/DESEMPEDIDOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
- PONTO ELÉTRICO COM TOMADAS 110 E 220 PARA USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM

CONCORDÂNCIA DA CONTRATANTE COM OS DETALHES DO CONTRATO

Declaro estar de acordo com a contratação aqui detalhada, assim como com as todas as providências necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, acima descrito, estando plenamente ciente e conforme com as condições e preços aqui estipuladas, inclusive, as cláusulas e condições constantes do contrato redigido no verso.

DATA DA ASSINATURA	NOME DO CONTRATANTE	ASSINATURA E CARIMBO



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº. 071/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Informação de dotação orçamentária atualizada – PA-DG nº. 05/2019 – Aquisição de displays de mesa.

Londrina, 07 de fevereiro de 2019.

Prezado,

Solicitamos informação de dotação orçamentária e saldo atualizado para aquisição de displays de mesa com o nome dos vereadores e outros.

Atenciosamente,

Maurício Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI. N° 027/2019-FIN.

Londrina, 08 de fevereiro de 2019.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Saldo Orçamentário PA-DG n° 05/2019

Prezados,

Em atenção a CI n° 71/2019 – DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário a que se refere o Processo Administrativo-DG n° 05/2019:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.3000 – Material de Consumo
Desdobramento:	3390.304400 – Material de sinalização visual e afins
Saldo orçamentário no elemento de despesa: 3390.30:	279.988,63
Despesas empenhadas com processo de licitação no desdobramento da despesa:	0,00
Despesas empenhadas sem processo de licitação no desdobramento da despesa:	0,00

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeta,
Gerente do Departamento Financeiro.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ANTARAH INDUSTRIA
E COMERCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA EPP

CNPJ nº 07.602.397/0001-30

TERESA BACHMANN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/03/1966, DIVORCIADA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 382.503.149-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.249.707, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SILVINO MANOEL DOS SANTOS, 218, APTO 404, ITROUPAVA NORTE, BLUMENAU, SC, CEP 89.052-005, BRASIL.

CHRISTIAN MACEDO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/06/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 004.852.979-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.063.177-7, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA RIO NEGRINHO, 226, PROGRESSO, BLUMENAU, SC, CEP 89.026-380, BRASIL.

RAFAEL AUGUSTO NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/11/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 007.268.239-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.487.345-7, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA LEOBERTO LEAL, 300, VORSTADT, BLUMENAU, SC, CEP 89.015-570, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ANTARAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203667667, com sede Rua Leoberto Leal, 300, Sala 01, Vorstadt Blumenau, SC, CEP 89.015-570, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.602.397/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

1ª ALTERAÇÃO. ARIEL GUSTAVO WAGNER admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/05/1996, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 094.185.119-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.348.925, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SILVINO MANOEL DOS SANTOS, 218, APTO 404, ITROUPAVA NORTE, BLUMENAU, SC, CEP 89.052-005, BRASIL.

Rafael
Christian



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ANTARAH INDUSTRIA
E COMERCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA EPP

CNPJ nº 07.602.397/0001-30

Retira-se da sociedade o sócio CHRISTIAN MACEDO, detentor de 60 (Sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 60,00 (Sessenta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio RAFAEL AUGUSTO NASCIMENTO, detentor de 60 (Sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 60,00 (Sessenta Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

2ª ALTERAÇÃO. O sócio CHRISTIAN MACEDO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$60,00 (Sessenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio ARIEL GUSTAVO WAGNER, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio RAFAEL AUGUSTO NASCIMENTO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$60,00 (Sessenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio ARIEL GUSTAVO WAGNER, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

TERESA BACHMANN, com 5.880 quotas, perfazendo um total de R\$ 5.880,00 (Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais)

ARIEL GUSTAVO WAGNER, com 120 quotas, perfazendo um total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

3ª ALTERAÇÃO. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a sócia TERESA BACHMANN, exercendo as atividades isoladamente, o qual fará o uso do nome empresarial, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, cabendo ainda a prática de forma isolada dos seguintes atos: contratação de financiamentos e empréstimos de qualquer espécie, assunção de compromisso e responsabilidade perante terceiros sob qualquer título, comprar, vender, permutar, onerar e locar bens imóveis, móveis, veículos, nomear procuradores, respondendo perante a sociedade e terceiros eventualmente prejudicados por culpa, dolo ou omissão no desempenho de suas funções. A sócia assina isoladamente.

Rafael
Guilherme



* * * * *

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ANTARAH INDUSTRIA
E COMERCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA EPP**

CNPJ nº 07.602.397/0001-30

O CONTRATO SOCIAL FICA CONSOLIDADO DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA I. A sociedade gira sob o nome empresarial de **ANTARAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA-EPP**, tendo como atividades **A FABRICAÇÃO E O COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ETIQUETAS, PAINÉIS, PLACAS AUTO ADESIVAS E BRINDES EM GERAL.**

CLÁUSULA II. A sociedade iniciou suas atividades em **13 de setembro de 2005**, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA III. A sociedade tem a sua sede na **Rua Leoberto Leal, 300 sala 01, bairro Vorstadt, CEP 89015-570, na cidade de Blumenau-SC**, podendo abrir ou fechar filiais ou escritórios onde e quando lhe convier.

CLÁUSULA IV. O capital social é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)** divididos em 6.000 (**seis mil**) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente nacional assim subscrita:

TERESA BACHMANN.....	5.880 quotas.....	R\$ 5.880,00
ARIEL GUSTAVO WAGNER.....	120 quotas.....	R\$ 120,00

CLÁUSULA V. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA VII. A administração da sociedade caberá à sócia **TERESA BACHMANN**, exercendo as atividades isoladamente, o qual fará o uso do nome empresarial, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, cabendo ainda a pratica de forma isolada dos seguintes atos: contratação de financiamentos e empréstimos de qualquer espécie, assunção de compromisso e responsabilidade perante terceiros sob qualquer título, comprar, vender, permutar, onerar e locar bens imóveis, móveis, veículos, nomear procuradores, respondendo perante a sociedade e terceiros eventualmente prejudicados por culpa, dolo ou omissão no desempenho de suas funções. A sócia assina isoladamente.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ANTARAH INDUSTRIA
E COMERCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA EPP

CNPJ nº 07.602.397/0001-30

CLÁUSULA VIII. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, dispensado no entanto de publicação legal.

CLÁUSULA IX. Todas as deliberações, tomadas pelos sócios que representam a maioria do capital social, serão validas mesmo faltando a assinatura de sócios ausentes ou daqueles que houverem votado vencidos, ainda que se trate de alteração contratual com aumento de capital social, distribuição de lucros e prejuízos, de desligamento de sócio, de destituição de membro da diretoria, de criação ou eliminação de cargo administrativo.

CLÁUSULA X. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em qualquer localidade de território nacional, bem como participar de outras sociedades através de seus sócios administradores mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA XIII. A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Guilherme Calgarotto

Rafael P



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ANTARAH INDUSTRIA
E COMERCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA EPP

CNPJ nº 07.602.397/0001-30

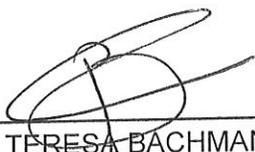
DA RATIFICAÇÃO E FORO

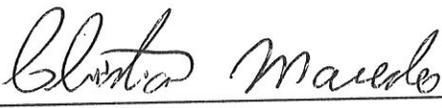
CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BLUMENAU.

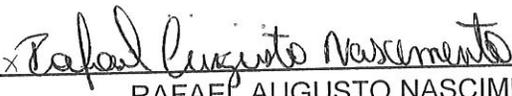
CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

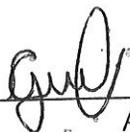
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BLUMENAU, 11 de maio de 2015.

X 
TERESA BACHMANN
CPF: 382.503.149-72

X 
CHRISTIAN MACEDO
CPF: 004.852.979-65

X 
RAFAEL AUGUSTO NASCIMENTO
CPF: 007.268.239-61

X 
ARIEL GUSTAVO WAGNER
CPF: 094.185.119-24

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2015 SOB Nº: 20157182428

Protocolo: 15/718242-8, DE 04/09/2015

Empresa: 42 2 0366766 7
ANTARAH INDUSTRIA E COMERCIO
DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS
LTDA EPP


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Req: 81500000358464



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Eu, Teresa Bachmann, inscrito(a) no(a) CPF/MF sob o nº. 382.503.149-72, na qualidade de Representante Legal da empresa Antarah Ind. Com. de Etiquetas Auto Adesivas Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.602.397/0001-30 interessada em prestar serviços para a Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que não há, no quadro de pessoal da empresa, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Blumenau, 05 de fevereiro de 2019.

Teresa Bachmann
Representante Legal
CPF 382.503.149-72

07.602.397/0001-30
ANTARAH INDUSTRIA E COMERCIO DE
ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA EPP
RUA LEOBERTO LEAL, 300 SALA 01
VORSTADT - CEP 89015-570
BLUMENAU - SC





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTARAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA
CNPJ: 07.602.397/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:48:43 do dia 30/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/06/2019.

Código de controle da certidão: **D306.BBEB.B334.8EB7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANTARAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA**
CNPJ/CPF: **07.602.397/0001-30**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140011145501**
Data de emissão: **31/01/2019 18:01:14**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **01/04/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/02/2019 14:15:21



Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/ipautentico.xhtml>, informando número do processo=17228 e o número do documento=13534



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: ANTARAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 07.602.397/0001-30
CMC:
Endereço: LEOBERTO LEAL 300, SALA 01, VORSTADT, BLUMENAU - SC, CEP 89015-570

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 59394002199
Assinatura Digital: AAFDF72DCC4BD2FED65DE4EF11B3D3E1
Data/Hora Emissão: 04/02/2019 14:22:55
Data Validade: 03/08/2019





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTARAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.602.397/0001-30

Certidão nº: 167193621/2019

Expedição: 04/02/2019, às 14:15:49

Validade: 02/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTARAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS L T D A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.602.397/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07602397/0001-30
Razão Social: ANTARAH IND E COM DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA ME
Endereço: R SEBASTIAO VOSS 178 SALA 01 / VORSTADT / BLUMENAU / SC /
89015-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2019 a 27/02/2019

Certificação Número: 2019012902303360425807

Informação obtida em 04/02/2019, às 14:17:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/02/2019 às 14:16) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.602.397/0001-30.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C58.6570.A008.7008

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/ipautentico.xhtml>, informando número do processo=17228 e o número do documento=13534





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	- Selecionar -		
Número documento	07602397000130		
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/ipautentico.xhtml>, informando número do processo=17228 e o número do documento=13534





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2019-DG

DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO: Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93 – Aquisição de displays de mesa para os vereadores da 17ª legislatura da Câmara Municipal de Londrina.

Trata-se de contratação de empresa para confecção de displays de mesa com o nome dos vereadores e outros, solicitada pelo Departamento de Assessoria de Comunicação - Cerimonial, conforme especificações e justificativas apresentadas no Termo de Referência - TR (fls. 12-18).

Realizada a pesquisa de mercado, obtiveram-se os seguintes resultados (fls.20-24):

	ANTARAH	BULMARP LAC	ANGELON	GRAVAMET AL	LUMILON
Placa display de mesa formato prisma	R\$ 67,351	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 145,00	R\$ 180,00

Pode-se observar que a empresa ANTARAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS AUTO DESIVAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.602.397/0001-30, apresentou seu orçamento com o menor preço.

Na sequência, juntou-se aos autos a seguinte documentação:

- a) Contrato social (fls. 27-31);
- b) Declaração negativa de trabalho infantil (fl. 32);
- c) Declaração negativa da fazenda nacional (fl. 33);
- d) Certidão negativa de débitos da fazenda estadual (fl. 34);
- e) Certidão negativa da fazenda municipal (fl. 35);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 36);
- f) Certificado de regularidade do FGTS (fl. 37);
- h) Certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade perante o CNJ (fl. 38);
- i) Consulta ao cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR (fl. 39).

Além disso, a informação orçamentária (fl. 26) e a autorização da Diretoria



(fl. 19) foram inseridas no processo em pauta.

Isto posto, encaminha-se à Controladoria para controle preventivo e à Assessoria Jurídica para parecer. Após, à Presidência para Homologação.

Londrina, 08 de fevereiro de 2019.

Maurício Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº. 078/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Controle interno prévio – Processo Administrativo nº. 05/2019 – Dispensa de licitação – Aquisição de displays de mesa.

Londrina, 08 de fevereiro de 2019.

Prezados,

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para controle interno prévio.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas, caso necessário.

Atenciosamente,

Maurício Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=17228 e o número do documento=13542





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Comunicação Interna n.º 035/2019

Data: 18 de fevereiro de 2019.

De: **Controladoria**

Para: **Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

Assunto: **Análise Prévia – Processo Administrativo nº 05/2019 – Dispensa de Licitação – Aquisição de displays de mesa para os vereadores da CML.**

Prezado Gerente,

Através da C.I. nº 078/2019 – DSP (fls. 42 – processo físico), é solicitado para que esta Controladoria proceda à análise prévia do processo em epígrafe.

Analisando a documentação acostada nos autos desse processo (fls. 1 a 42 processo físico), efetuamos as seguintes recomendações:

1) Termo de Referência:

Consta indicado à fl. 16, nesse documento, o “*De Acordo*” da Servidora Ortência Melo, sem contudo essa ter feito a assinatura eletrônica.

Recomendamos que sejam sempre obtidas todas as assinaturas dos signatários indicados para tanto no respectivo documento.

2) Da forma da contratação:

No Termo de Referência, no item 1.3, (fl.12), está previsto que, a contratação será formalizada por meio da Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

Em que pese a possibilidade dessa substituição, prevista no art. 62, da Lei 8.666/93, recomendamos que, quando da emissão da Nota de Empenho, se faça menção ao Termo de Referência em seu histórico e que sejam acrescidos os critérios de Sanções e Penalidades, a fim de que a contratação flua em sintonia com o disposto nos artigos 55 e 62 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993).

3) Da informação do Gestor e do Fiscal do Contrato:

Observa-se que não constam nesse processo as indicações do gestor e do fiscal do contrato, sendo que o gestor deve ser indicado de conformidade com art. 7º, inciso I,





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

§ 1º do Ato da Mesa nº 11/2013, obrigatoriamente do Departamento de Suprimentos e Patrimônio que indicará formalmente nos processos de contratação, dentre os seus servidores, a pessoa responsável.

Já, no caso do fiscal do contrato, conforme determina o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 137/2013, o **fiscal natural** é o gerente do departamento que elaborou o Termo de Referência, podendo ser indicado subordinado.

Desta forma, recomendamos que sejam feitas as indicações do fiscal e do gestor do contrato nesse processo, devendo ser certificado nos autos.

4) Proposta com prazo de entrega maior que o Termo de Referência:

Na proposta da empresa escolhida para o fornecimento das placas (fl. 22), essa informa que o prazo de fabricação é de 10 (dez) dias úteis, estando em desacordo com o item 5.3 do Termo de Referência (fl. 13). que estipulou que a contratada deverá entregar as placas em no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.

Assim, se aceito o prazo proposto pela empresa a ser contratada, deverá ser atualizado o Termo de Referência compatibilizando o prazo para entrega do objeto.

5) Autenticação cartorária no verso de documento não digitalizada:

Constatamos que as cópias do Contrato Social da empresa escolhida para o fornecimento das placas, anexadas às fls. 27 a 31, nos autos do processo físico, contém a autenticação cartorária no verso de todas as folhas, não estando contudo, digitalizadas nos autos do processo eletrônico, recomendamos assim que, quando o documento continuar no verso, deverá também, obrigatoriamente constar na sequência dos autos do processo digital.

6) Sequência dos documentos nos autos do processo digital e físico:

A documentação acostada na seção “**íntegra**” dos autos do **processo digital** consta da folha 1, até a **folha 43**, sendo que, confrontada com os autos do **processo físico**, este contém a documentação de folha 1, até a **folha 42**.

Constatamos que o que originou essa quebra de sequência foi a anexação de folha em branco (fl. 8), nos autos do processo digital, que deveria ser anulada apondo-se a expressão “Cancelada” ou, fechando com um risco perpendicular todo espaço vazio da mesma, incluindo-a também no processo físico.

Assim, recomendamos que a documentação do processo digital, enquanto mantida concomitantes as formas física e digitalizada, deve estar na “**íntegra**”, rigorosamente, na mesma ordem sequencial dos autos do processo físico.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Por fim, uma vez tomada as providências recomendadas, não obstatos o normal prosseguimento do feito, devendo o mesmo ser analisado pela Assessoria Jurídica desta Casa, nos termos do parágrafo único, art. 38, da Lei 8.666/93.

As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Atenciosamente,

Vastiler Horacio
Contador

De Acordo:

Silvio Palma Meira
Controlador em Exercício





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 098/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria de Comunicação/Cerimonial

Assunto: Ciência do parecer – Processos Administrativos nº. 05/2019.

Londrina, 19 de fevereiro de 2019.

Prezadas,

Encaminho o parecer emitido pela Controladoria desta Casa no Processo Administrativo em epígrafe para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Mauricio Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=17228 e o número do documento=13933





1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 10/2019 – Cerimonial

De: Assessoria de Comunicação – Cerimonial

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de Displays de Mesa

Londrina, 20 de Fevereiro de 2019.

Termo de Referência para contratação de empresa para fornecimento de displays de mesa, ajustando as modificações apontadas pela Controladoria.

Atenciosamente,

Gabriela Carvalho



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Displays de Mesa em aço inox escovado para os vereadores da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Londrina e para uso em Solenidades do Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Londrina.

1.2. Total de 17 (dezesete) displays de mesa (identificador), em formato de prisma, dupla face, em aço inox escovado, fundo preto, tamanho 30x7cm, com brasão da Câmara colorido com dimensões de 4x4 cm com a escrita na parte inferior em preto: Câmara Municipal de Londrina (letras com altura aproximada de 3 mm) – Estado do Paraná (letra com altura aproximada de 2 mm), borda preta em volta do Brasão e escritas com 5x6 cm e aproximadamente 1 mm de espessura;

1.3. Textos conforme segue:

1.3.1. 13 (treze) displays de vereadores: Letras em alto relevo no fundo preto, em letras maiúsculas; Cargo em cima do nome com tamanho de letra de aproximadamente de 1,1 cm de altura; Nome do Vereador abaixo do cargo com letras de aproximadamente 2,2 cm de altura.

1.3.2. 4 (quatro) displays para uso em Solenidades: Letras maiúsculas em alto relevo no fundo preto com altura aproximada de 2,3 cm, centralizado. Os textos de cada display serão diferentes e os tamanhos podem variar de acordo com a necessidade. Foto modelo em anexo.

1.4. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os displays de mesa se destinam à identificação dos vereadores na sala das sessões durante as sessões ordinárias e em suas mesas dos gabinetes. Alguns displays devem ser renovados devido a eleição da nova Mesa Executiva, além de que três vereadores tomaram posse em 2018 e um em 2019 e estão sem display.

3. DA CONFECÇÃO E ENTREGA DOS ITENS

3.1. A confecção e a entrega dos itens do presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto abaixo:

3.1.1. A solicitação para o fornecimento será feita pela Contratante por meio do envio da nota de empenho, via e-mail ou fac-símile, com as informações necessárias para que o fornecedor elabore o *layout* do material pretendido.

3.1.2. O *layout* deverá ser encaminhado para a Contratante no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio da nota de empenho.



3.1.3. A Contratante, por meio de servidor da Assessoria de Comunicação designado como fiscal da execução do contrato, analisará o *layout* e, caso o considere adequado ao objeto do contrato e ao solicitado, requisitará sua confecção ao Contratado por e-mail ou fac-símile.

3.1.4. Caso o *layout* esteja em desacordo com o solicitado ou com o objeto deste contrato, a Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, encaminhará e-mail ou fac-símile à Contratada no qual especificará os pontos a serem alterados, devendo esta realizar as alterações em, no máximo, 1 (um) dia útil.

3.2. As placas confeccionadas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina, Paraná, CEP nº. 86015-903, no horário compreendido entre 8h e 18h.

3.2.1. A Contratada deverá arcar com os custos da entrega.

3.2.2. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

3.2.3. A Contratada deverá entregar as placas em no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da requisição.

3.2.4. Caso os itens solicitados tenham sido confeccionados em desacordo com o solicitado, será concedido ao Contratado o prazo de 10 (dez) dias úteis para o refazimento do objeto.

3.2.5. Não serão recebidos objetos manchados, com pintura e gravações tortas, borradas, falhadas, mal cortados, mal acabadas (com fiapos, bordas tortas etc).

3.2.6. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.

3.2.7. O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.2. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



4.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.7. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:

5.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6. Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.10. Manter atualizados os números de telefone e fac-símile e os endereços de e-mail e para correspondência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



- 6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 6.1.3. Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 6.1.4. Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercido por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

7.2. O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.3. Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal de Contrato a servidora Ortência Melo, matrícula 5632, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

7.4. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

- 7.4.1. Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.
- 7.4.2. Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 7.4.3. Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 7.4.4. É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital ou com o Termo de Referência.

7.5. O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada que descumprir cláusulas ou condições deste Termo de Referência ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência.

8.2.2. Multa.

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 5 (cinco) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3. Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

8.3.1. Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

8.3.2. Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

8.3.3. Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.

8.4. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

8.4.1. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.4.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.4.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 40% (quarenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato.

8.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.5.1. O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado a respeito.



8.5.2. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

8.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal que a contratada fizer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.7. Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.8. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

8.10. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.11. O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

8.12. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 07 (sete) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Município de Londrina, 20 de fevereiro de 2019

Gabriela Carvalho
Relações Públicas - Cerimonial

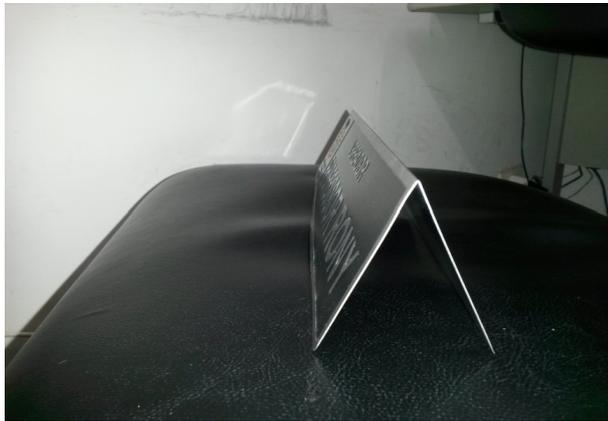
De acordo

Ortência Melo
Cerimonial

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



Modelo: Display de Mesa Vereadores



Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



NOME PARLAMENTAR DOS VEREADORES/CARGO

TOTAL: 13 DISPLAYS

13 DISPLAYS DE VEREADORES:

- AILTON NANTES - PRESIDENTE (1 unidade)
- AMAURI CARDOSO - 3º SECRETÁRIO (1 unidade)
- DANIELE ZIOBER - 2º SECRETÁRIA (1 unidade)
- EDUARDO TOMINAGA – VICE-PRESIDENTE (1 unidade)
- FELIPE PROCHET - 1º SECRETÁRIO (1 unidade)
- EMANUEL GOMES - VEREADOR (2 unidades)
- JOSÉ ROQUE NETO - VEREADOR (2 unidades)
- TIO DOUGLAS - VEREADOR (2 unidades)
- VALDIR DOS METALÚRGICOS - VEREADOR (2 unidades)

4 DISPLAYS SOLENIDADES:

- CERIMONIAL (2 UNIDADES)
- CONVIDADOS (2 UNIDADES)





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Despacho

Processo Administrativo – DG nº. 05/2019

Assunto: Designação de responsável pela Gestão do Contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 1º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Lilian Matsubara Denobi Vieira**, matrícula 11018, para a Gestão do Contrato.

Londrina, 20 de fevereiro de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ANTARAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA EPP

CNPJ nº 07.602.397/0001-30

TERESA BACHMANN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/03/1966, DIVORCIADA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 382.503.149-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.249.707, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SILVINO MANOEL DOS SANTOS, 218, APTO 404, ITROUPAVA NORTE, BLUMENAU, SC, CEP 89.052-005, BRASIL.

CHRISTIAN MACEDO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/06/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 004.852.979-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.063.177-7, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA RIO NEGRINHO, 226, PROGRESSO, BLUMENAU, SC, CEP 89.026-380, BRASIL.

RAFAEL AUGUSTO NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/11/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 007.268.239-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.487.345-7, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA LEOBERTO LEAL, 300, VORSTADT, BLUMENAU, SC, CEP 89.015-570, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ANTARAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203667667, com sede Rua Leoberto Leal, 300, Sala 01, Vorstadt Blumenau, SC, CEP 89.015-570, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.602.397/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

1ª ALTERAÇÃO. ARIEL GUSTAVO WAGNER admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/05/1996, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 094.185.119-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.348.925, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SILVINO MANOEL DOS SANTOS, 218, APTO 404, ITROUPAVA NORTE, BLUMENAU, SC, CEP 89.052-005, BRASIL.

Handwritten signatures:
Gustavo Christian
Rafael

052

Estado de Santa Catarina
3º Tabelionato de Notas e Proteção de Títulos
Município e Comarca de Blumenau
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 16 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - (47) 3326-2100
www.3tabelionato.com.br

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,56 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FIH08196-2KIL) = R\$ 1,96 | Total = R\$ 5,50 | Recibo Nº: 1167549
Selo Digital de Fiscalização FIH08196-2KIL
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 06 de fevereiro de 2019

JOICE JOSELI MALCZEWSKI BRANCO - Escrevente Notarial



028

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ANTARAH INDUSTRIA
E COMERCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA EPP

CNPJ nº 07.602.397/0001-30

Retira-se da sociedade o sócio CHRISTIAN MACEDO, detentor de 60 (Sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 60,00 (Sessenta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio RAFAEL AUGUSTO NASCIMENTO, detentor de 60 (Sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 60,00 (Sessenta Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

2ª ALTERAÇÃO. O sócio CHRISTIAN MACEDO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$60,00 (Sessenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio ARIEL GUSTAVO WAGNER, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio RAFAEL AUGUSTO NASCIMENTO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$60,00 (Sessenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio ARIEL GUSTAVO WAGNER, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

TERESA BACHMANN, com 5.880 quotas, perfazendo um total de R\$ 5.880,00 (Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais)

ARIEL GUSTAVO WAGNER, com 120 quotas, perfazendo um total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

3ª ALTERAÇÃO. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a sócia TERESA BACHMANN, exercendo as atividades isoladamente, o qual fará o uso do nome empresarial, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, cabendo ainda a pratica de forma isolada dos seguintes atos: contratação de financiamentos e empréstimos de qualquer espécie, assunção de compromisso e responsabilidade perante terceiros sob qualquer título, comprar, vender, permutar, onerar e locar bens imóveis, móveis, veículos, nomear procuradores, respondendo perante a sociedade e terceiros eventualmente prejudicados por culpa, dolo ou omissão no desempenho de suas funções. A sócia assina isoladamente.

Guilherme Christiano

Rafael Augusto Nascimento

028

Estado de Santa Catarina
3º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Município e Comarca de Blumenau
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - (47) 3326-2100
www.3tabeliu.com.br

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FIH08197-G6ZX) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,50 | Recibo Nº: 1167549
Selo Digital de Fiscalização FIH08197-G6ZX
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dout. Blumenau - 05 de fevereiro de 2019

JOICE JOSELI MALF. ZEWSKI BRANCO - Escrevente Notarial



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ANTARAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA EPP

CNPJ nº 07.602.397/0001-30

O CONTRATO SOCIAL FICA CONSOLIDADO DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA I. A sociedade gira sob o nome empresarial de ANTARAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA-EPP, tendo como atividades A FABRICAÇÃO E O COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ETIQUETAS, PAINÉIS, PLACAS AUTO ADESIVAS E BRINDES EM GERAL.

CLÁUSULA II. A sociedade iniciou suas atividades em **13 de setembro de 2005**, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA III. A sociedade tem a sua sede na **Rua Leoberto Leal, 300 sala 01, bairro Vorstadt, CEP 89015-570, na cidade de Blumenau-SC**, podendo abrir ou fechar filiais ou escritórios onde e quando lhe convier.

CLÁUSULA IV. O capital social é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)** divididos em 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente nacional assim subscrita:

TERESA BACHMANN.....	5.880 quotas.....	R\$ 5.880,00
ARIEL GUSTAVO WAGNER.....	120 quotas.....	R\$ 120,00

CLÁUSULA V. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA VII. A administração da sociedade caberá à sócia **TERESA BACHMANN**, exercendo as atividades isoladamente, o qual fará o uso do nome empresarial, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, cabendo ainda a pratica de forma isolada dos seguintes atos: contratação de financiamentos e empréstimos de qualquer espécie, assunção de compromisso e responsabilidade perante terceiros sob qualquer titulo, comprar, vender, permutar, onerar e locar bens imóveis, móveis, veículos, nomear procuradores, respondendo perante a sociedade e terceiros eventualmente prejudicados por culpa, dolo ou omissão no desempenho de suas funções. A sócia assina isoladamente.

5520

Estado de Santa Catarina
 3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
 Município e Comarca de Blumenau
 LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
 Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - (47) 3326-2100
 www.3tabnu.com.br



Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,56 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FIH08198-08SA) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,51 | Recibo Nº: 1157549

Selo Digital de Fiscalização FIH08198-08SA

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Blumenau - 06 de fevereiro de 2019



JOICE JOSÉLI MALCZEWSKI BRANCO - Escrevente Notarial

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ANTARAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA EPP

CNPJ nº 07.602.397/0001-30

CLÁUSULA VIII. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, dispensado no entanto de publicação legal.

CLÁUSULA IX. Todas as deliberações, tomadas pelos sócios que representam a maioria do capital social, serão validas mesmo faltando a assinatura de sócios ausentes ou daqueles que houverem votado vencidos, ainda que se trate de alteração contratual com aumento de capital social, distribuição de lucros e prejuízos, de desligamento de sócio, de destituição de membro da diretoria, de criação ou eliminação de cargo administrativo.

CLÁUSULA X. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em qualquer localidade de território nacional, bem como participar de outras sociedades através de seus sócios administradores mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA XIII. A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Guilhermina
Rafael

850

Estado de Santa Catarina
 3º Tabelionato de Notas e Proteção de Títulos
 Município e Comarca de Blumenau
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
 Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - (47) 3326-2100 -
 www.3tabbrn.com.br

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi
 e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago
 (FIH08199-TPEV) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,50 | Recibo Nº: 1157549

Selo Digital de Fiscalização FIH08199-TPEV
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dow 14, Blumenau - 06 de fevereiro de 2019

JOICE JOSELI MALCZEWSKI BRANCO - Escrivante Notarial




ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ANTARAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA EPP

CNPJ nº 07.602.397/0001-30

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BLUMENAU.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BLUMENAU, 11 de maio de 2015.

[Handwritten signature]
TERESA BACHMANN
CPF: 382.503.149-72

[Handwritten signature]
CHRISTIAN MACEDO
CPF: 004.852.979-65

[Handwritten signature]
RAFAEL AUGUSTO NASCIMENTO
CPF: 007.268.239-61

[Handwritten signature]
ARIEL GUSTAVO WAGNER
CPF: 094.185.119-24

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/09/2015 SOB Nº: 20157182428
Protocolo: 15/718242-8 DE 04/09/2015
Empresa: 42 2 0366766 7
ANTARAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA EPP
ANDRE LUIZ DE REZENDE SECRETÁRIO GERAL

050

Estado de Santa Catarina
 3º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
 Município e Comarca de Blumenau
 LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
 Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - (47) 3326-2100
 www.3tabbna.com.br



Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,56 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FIH08200-D5GL) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,50 | Recibo Nº: 1157549

Selo Digital de Fiscalização FIH08200-D5GL

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Doutra, Blumenau, 05 de fevereiro de 2019



JOICE JOSELI MALCZEWSKI BRANCO - Escrevente Notarial



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº. 110/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer – Processo Administrativo nº. 05/2019 – Dispensa de licitação – Aquisição de displays de mesa para os vereadores.

Londrina, 21 de fevereiro de 2019.

Prezados,

Considerando as recomendações feitas pela Controladoria em sede de controle interno prévio (Comunicação Interna nº. 035/2019 seq.2.6 do processo eletrônico), informamos que o Termo de Referência foi ajustado (seq. 2.8); foi inserido o documento que designa o gestor da contratação (seq. 2.9) e também disponibilizado novo arquivo do contrato social com a autenticação no verso (seq. 2.10).

Diante disso, encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para parecer.

Atenciosamente,

Mauricio Calgarotto

Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Processo Administrativo 5/2019 - Dispensa de Licitação – Display de mesa

INTERESSADO: Diretoria Geral / Departamento de Cerimonial

RELATÓRIO

Antes de tudo, anota-se que a menção a números de página feita neste parecer diz respeito aos números do documento PDF gerado pelo sistema eletrônico após clicar no botão "gerar íntegra" do sistema LicitaProc da CML.

Por meio da CI 100/2019, de 21 de fevereiro de 2019, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio consulta esta Assessoria sobre a possibilidade de atender ao Termo de Referência de fls. 49/56 (encaminhado pelo Departamento de Cerimonial após as orientações da Controladoria da Casa), a qual solicita a aquisição de Displays de Mesa em aço inox escovado para os vereadores da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Londrina, por meio de dispensa de licitação, em razão do valor (o valor total para a aquisição é de R\$ 1.114,95, conforme quadro sinótico de preços presente no Relatório de Dispensa de Licitação de fls. 41/42, considerando o preço unitário de R\$ 67,35 apresentado).

Neste sentido, além dos orçamentos colhidos, o PA-DG 100/2019 traz para análise também a documentação de fls. 28/39, requisitada à empresa Antarah Indústria e Comércio de Etiquetas Auto Desivas Ltda, de Blumenau-SC, inscrita no CNPJ 07.602.397/0001-30 e afinal indicada para a entrega dos produtos, a saber: Comprovante de situação cadastral do CNPJ, Ato constitutivo da Sociedade Limitada, Certidão Negativa Unificada do Município de Blumenau, CND do Estado de Santa Catarina, CND da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Consulta negativa ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ, Declaração Negativa de Trabalho Infante Juvenil, Consulta aos impedidos de licitar do TCE/PR, além da indicação da dotação orçamentária e respectivo saldo feito pelo Departamento Financeiro da CML (fl. 27).

Consta parecer da Controladoria da Casa, proferido em sede de controle interno prévio, que indicou cinco pequenas inconsistências no procedimento (duas necessidades de ajustes no texto do TR, necessidade de indicação do fiscal do contrato, ajuste no prazo de entrega, e atualização da digitalização), sendo que conforme a CI 100/2019, todas já acatadas pela Administração Predial na sequência gerando o novo Termo de Referência de fls. 49/56.

PARECER

1. A análise da contratação direta por dispensa indica que esta se daria por conta do valor total da contratação (R\$ 1.114,95, conforme orçamento indicado para aquisição dos produtos, oriundo da fornecedora que possui as certidões hábeis à contratação com o Poder Público).

Nos termos da Lei 8.666/93, um dos casos em que a contratação por dispensa é possível, ocorre, segundo o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, nos casos em que o valor do contrato não ultrapasse 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23, por muito tempo fixado em R\$ 80.000,00 (de sorte





Câmara Municipal de Londrina **Estado do Paraná**

que o limite para a contratação por dispensa de serviços e produtos que não fossem de engenharia, seria de R\$ 8.000,00).

Ocorre que em 18 de junho de 2018, foi editado o Decreto n. 9.412 (com vigência a partir de 18 de julho de 2018), que veio atualizar os valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei de Licitações, nestes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."*

Assim, o limite art. 24, II, da Lei 8666/93 passou a ser de R\$ 17.600,00 anuais (ou seja, por exercício financeiro), de onde se evidencia a possibilidade de dispensa, sem entrarmos no mérito dos orçamentos apresentados, dado que colhidos e analisados pelo Departamento competente.

2. A dispensa também exige (Lei de Licitações, art. 26, parágrafo único, inciso III) justificativa do preço, ou seja, demonstração de que os preços estão compatíveis com a realidade de mercado: para tanto, foi apresentada pesquisa de mercado resumida na cotação trazida no Relatório de Dispensa de Licitação de fls. 41, o que satisfaz a exigência legal – sem entrarmos, como posto, na análise numérica dos preços, o que não é questão jurídica, salvo se houver disparidade evidente, o que não conseguimos vislumbrar, dado que o preço das empresas que responderam aos orçamentos são muito próximos, e o orçamento menor é justamente da empresa indicada.

3. Em relação documentação apresentada, temos que esta atende aos incisos I, II e V do artigo 27 da Lei 8.666/93, adequados ao tipo de contratação pretendida.

4. Neste caso específico pode ser dispensada a formalização de instrumento contratual, dado que possível a substituição "por outros instrumentos hábeis" como previsto no artigo 62 da Lei de Licitações, desde que, neste caso concreto, sejam ressalvadas as condições de fonecimento indicadas no Termo de Referência.

É o parecer.

Carlos Alexandre Rodrigues, Advogado CML, em 26 de fevereiro de 2019.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 05/2019

Dispensa de Licitação nº 07/2019

Objeto: Aquisição de displays de mesa para vereadores da 17ª legislatura da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

ANTARAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - LTDA CNPJ nº. 07.602.397/0001-30	
Descrição	Valor total
Displays de mesa para vereadores	R\$ 1.144,95

Londrina, 26 de fevereiro de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07602397/0001-30
Razão Social: ANTARAH IND E COM DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA ME
Endereço: R SEBASTIAO VOSS 178 SALA 01 / VORSTADT / BLUMENAU / SC /
89015-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2019 a 18/03/2019

Certificação Número: 2019021701520415278206

Informação obtida em 07/03/2019, às 15:35:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EDITAL nº 021/2019 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.19-0000179, tendo como Consumidor (a) **JULIANA CAMARGOS DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 086.xxx.xxx-03, e Fornecedor **PLACIDA JUDITE ANZOLIN - CASAS DE BRINQUEDOS (FABRICA ENCANTADA)**, inscrito no CNPJ nº 90.844.260/0001-45, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

Conforme orienta a consumidora, a mesma entrou em contato com a empresa a fim de adquirir um painel vazado pelo qual pagou R\$ 500,00 e emitiu três cheques de R\$ 300,00, porém estes últimos foram sustados.

A consumidora orienta que no momento em que foi efetuado o orçamento, o atendente se identificou como dono da empresa. O pedido foi realizado em 19/10/2018, porém até a data atual a consumidora não recebeu o produto.

Já efetuou diversos contatos junto à empresa tentando receber a quantia de R\$ 500,00 que havia pago anteriormente. Porém, lhe disseram que não haveria fundo para realizar a devolução dos valores.

Diante da toda a situação, a consumidora insatisfeita recorre a este Órgão.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

*l) Que seja devolvido o valor de R\$ 500,00 à consumidora, mediante ordem de pagamento, visto o que foi supracitado.” e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 06 de março de 2019.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON - LD

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 44, DE 01 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Gabriel Cazado Candreva**, a partir de 01 de março de 2019, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, nível 1-A, na especialidade de Suprimentos, com lotação no Departamento Suprimentos e Patrimônio, à vista de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 1/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 01 de março de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

TERMOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/2019.

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019.

Objeto: Contratação de curso aberto para dois servidores do Departamento de Documentação e Informação

Ratifico/homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no relatório (fls. 65-66), no controle interno prévio (fl. 68) e parecer jurídico (fl. 70-72), para a contratação de curso aberto para dois servidores do Departamento de Documentação e Informação com a Universidade Estadual de Londrina, inscrita no CNPJ nº. 78.640.489/0001-53, pelo preço total de R\$ 100,00 (cem reais).

Londrina, 06 de Março de 2019. Ailton Nantes, Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2019. Processo Administrativo nº 71/2018. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no relatório do pregoeiro e o registrado na ata da sessão pública, em que o Pregoeiro adjudicou o objeto dos itens 1, 2, 3 e 4 à empresa REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 97.456.636/0001-84, pelo valor total de R\$ 6.033,70 (seis mil e trinta e três reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço unitário	Qtd.	Valor total
1	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre	R\$ 7,90	750	R\$ 5.925,00

	1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.			
2	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.	R\$ 10,30	2	R\$ 20,60
3	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.	R\$ 10,30	2	R\$ 20,60
4	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.	R\$ 22,50	3	R\$ 67,50
Valor total				R\$ 6.033,70

Londrina, 06 de março de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 02/2019 / Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019
Objeto: Contratação de treinamento para servidor lotado no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Ratifico/homologo a presente Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Termo de Referência de fls. 02-05, o Relatório de Inexigibilidade (fls. 47 e 48), os pareceres da Controladoria (fls. 50 e 51) e da Assessoria Jurídica (fls. 54-57) para a contratação do curso denominado "Curso de Capacitação em Pregão Presencial e Eletrônico" com a empresa VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.170.994/0001-74, pelo valor total de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

Londrina, 28 de fevereiro de 2019. Ailton Nantes da Silva, Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 05/2019
Dispensa de Licitação nº 07/2019
Objeto: Aquisição de displays de mesa para vereadores da 17ª legislatura da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

ANTARAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - LTDA CNPJ nº. 07.602.397/0001-30	
Descrição	Valor total
Displays de mesa para vereadores	R\$ 1.144,95

Londrina, 26 de fevereiro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 70/2018.
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019.
Objeto: Contratação da assinatura da Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no relatório (fls. 41-42), no controle interno prévio (fl. 43) e parecer jurídico (fls. 48-51), para a contratação da assinatura da Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico com a empresa LEX EDITORA S/A, inscrita no CNPJ nº. 61.160.768/0001-17, pelo valor total de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

Londrina, 25 de fevereiro de 2019. Ailton Nantes, Presidente

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de fevereiro de 2019 e considerando:

O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;

O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;

A deliberação favorável da plenária

RESOLVE: